



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Maria a transferir ao Estado do Pará o domínio da Estrada Vicinal Cleone, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Maria autorizado a transferir, a título gratuito, ao Estado do Pará o domínio da Estrada Vicinal denominada Cleone, para fins de estadualização e de incorporação ao Subsistema Rodoviário do Estado do Pará - SREPA, nos termos da Lei Estadual nº 9.210, de 13 de janeiro de 2021, compreendendo o traçado que se inicia no entroncamento com a BR-155, nas coordenadas geográficas 7°30'14,08" S e 50°02'38,04" O, e se estende até o ponto de término situado nas coordenadas geográficas 7°21'43,91" S e 50°23'15,00" O, com extensão total de 49 km (quarenta e nove quilômetros).

Parágrafo único. Fica assegurada, até a efetiva estadualização, a natureza de bem de uso comum do povo da via objeto da transferência, sendo vedada qualquer forma de obstrução, restrição de acesso ou utilização privativa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Maria autorizado a praticar todos os atos necessários à fiel execução desta Lei, inclusive celebrar convênios, ajustes ou termos de cooperação com o Estado do Pará e órgãos ambientais competentes, visando a regularização dominial e a efetiva estadualização da via.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Maria autorizado a abrir créditos adicionais especiais para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria-PA, em 08 de outubro de 2025.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 08/10/2025
Por Mª Moandra K. S. de oliveira
Código Identificador: B11839A8
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011